



Licença Ambiental 23/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **SOLID BENEFICIAMENTO MINERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.156.161/0001-53, localizado na Rodovia dos Inconfidentes, s/n, Km 58, Novo Itabirito, Zona Rural do município Itabirito/MG, nas Coordenadas Geográficas 23K LAT 20º16'35.23"S / LONG/X 43º45'30.61"O, **Licença Ambiental Simplificada – LAS, na modalidade LAS/RAS**, para a atividade de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com código A-05-01-0, CLASSE 02, conforme DN COPAM 217/2017, e em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Itabirito, 31 de julho de 2023.



FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes para o período de 01/01 a 31/12 do ano anterior. O relatório deve conter todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes (não é necessário reapresentar os documentos, apenas os números de protocolo).	Até 31 de janeiro do ano subsequente, a emissão da licença.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
03	Realizar a aspersão das vias internas do empreendimento e externas de acesso ao empreendimento. A aspersão deverá ser realizada 3x ao dia.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar à SEMAM o projeto de sinalização das vias de acesso interno e externo à área do empreendimento	06 meses após a emissão da licença.
05	Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da licença.
06	Executar Programa de Gerenciamento de Trânsito e Infraestrutura Viária, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da licença.

07	Executar Programa de Gestão de Riscos Plano de Atendimento a Emergência, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
08	Executar Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e Monitoramento da Qualidade do Ar, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
09	Executar Programa de Controle e Monitoramento de Ruídos, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
10	Executar Programa de Gestão e Controle de Águas Superficiais Efuentes Líquidos, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
11	Executar Programa de Controle de Processos Erosivos e Sedimentos e Gerenciamento de Águas Pluviais, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas	Durante a vigência da Licença.
12	Executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
13	Executar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
14	Executar Programa de Educação Ambiental, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.
15	Executar Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da Licença.

<p>06 meses após emissão da Licença.</p>	<p>Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compreensão de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômica do Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020.</p>	<p>16</p>
<p>90 dias após a emissão da Licença</p>	<p>Executar o projeto de ampliação da cortina arborea nos limites do empreendimento próximos à BR-356. Enviar relatório demonstrando o cumprimento.</p>	<p>17</p>
<p>15 dias após emissão da Licença.</p>	<p>Destinar a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o projeto de Recuperação Paisagística e Arborea da Praça Centenária e, para aquisição dos seguintes itens: 02 colheires de pedreiro; 02 linhas; 02 desempenadeiras; 02 espumas; 02 brochas; 02 marretas; 02 talhadeiras; 02 alavancas; 02 trenas de 5 m; 02 carrinhos de mão; 02 pás; 02 enxadas; 02 baldes; 02 pares de luva vaqueta; 02 pares de luva de pedreiro (latex), que serão remetidos ao Departamento de Limpeza Urbana.</p> <p>Caso haja, saldo remanescente, este deverá ser destinado ao Fundo de Apoio e Melhoria do Ambiente, com objetivo de financiar as ações do PMPSA, em observância ao previsto no art. 17, II, da Lei Municipal nº 3523/2021.</p>	<p>18</p>
<p>Durante vigência da Licença</p>	<p>Realizar monitoramento da herpetofauna, avifauna e mastofauna nas diferentes fitofisionomias da ADA e AID nos períodos de seca e chuva.</p>	<p>19</p>

<p>120 dias após a licença</p>	<p>Realizar e executar estudo sobre passagem de fauna na BR 356 e nas vias de acesso ao empreendimento.</p>	<p>20</p>
<p>90 dias após a emissão da licença.</p>	<p>Realizar levantamento a campo de dados primários da fauna e flora da ADA e AID, apresentando relatório técnico.</p>	<p>21</p>
<p>Conforme cronograma definido no PRADA</p>	<p>Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreas nativas adequadas, na proporção da intervenção em APP (400 m²), na recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios.</p> <p>É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratamentos culturais desses indivíduos (adubação de cobertura, corramento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo de dois anos após o plantio.</p>	<p>22</p>

ANEXO II

Programa de Automonitoramento de empreendimento

SOLID BENEFICIAMENTO MINERAL LTDA

1. Efluentes líquidos e água superficial

Localidade amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
Entrada e saída referente as águas superficiais,	Alumínio dissolvido; alumínio total; cor; DBO; DQO; Ferro Solúvel; Ferro Total; Fluoretos; Maganês Dissolvido; Maganes Total; Nitritos; Nitritos; Nitrogênio Amoniacal; Oleos e Graxas; Oxigênio Dissolvido; pH; Silica; Sólidos dissolvidos totais; Sólidos Suspensos Totais; Sulfatos; Potássio total; Temperatura da água; Turbidez Escherichia coli.	Trimestral
Entrada e saída de todas as Caixa SAO	DQO, pH, sólidos suspensos totais, sólidos totais, óleos e graxas, surfactantes aniônicos e Fenóis.	Trimestral
Entrada e saída dos pontos referentes aos efluentes da fossa séptica	DBO; óleos e graxas; pH; Sólidos sedimentáveis; sólidos suspensos totais; sólidos totais; surgactantes aniônicos; coliformes termotolerantes.	trimestral

Pontos de Monitoramento dispostos no quadro abaixo:

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

• **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

2. Resíduos sólidos e rejeitos

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMAM, os resultados das análises efetuadas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

* Coordenadas aproximadas

LOCAL/	COORDENADAS (UTM/ SIRGAS 2000)*		ESTAÇÃO
	X	Y	
Afluentes do Córrego Criminoso	7757544	629464	MH1
Afluentes do Córrego Cambraia	7757209	629920	MH2
Área de Abastecimento	7757348	629695	P01 - Caixa SAO (Entrada)
Área de Abastecimento	7757347	629689	P02- Caixa SAO (Saída)
Oficina	7757459	629716	P03 - Caixa SAO (Entrada)
Oficina	7757460	629715	P04 - Caixa SAO (Saída)
Área administrativa	7757364	629688	P05 - Fossa Sética Sumidouro (Entrada)
Área administrativa	7757362	629686	P06 - Fossa Sética Sumidouro (Saída)
Oficina	7757463	629714	P07 - Fossa Sética Sumidouro (Entrada)
Oficina	7757467	629711	P08 - Fossa Sética Sumidouro (Saída)

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº232/2019.

Rua Araújo Lima, Nº 23, Bairro Centro
Itabrito/MG • 35.450-027 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4008/4009 – meio_ambiente@pmi.mg.gov.br

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do afim de não gerar duplicidade de documentos.
- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas,

1.3. Observações

- 5 - Incineração
- 4 - Aterro industrial
- 3 - Aterro sanitário
- 2 - Reciclagem
- 1 - Reutilização (*)
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

RESÍDUO	Denominação Mãe/Lista Mãe/Lista Mãe/Lista Mãe/Lista Mãe/Lista	Código Código Código Código Código	Clique Clique Clique Clique Clique	Taxa de geração (kg/mês)	Resíduo total	Endereço	Destinador	Empresarial / Responsável	Razão social Endereço	Quantidade (tonelada/semestre)	OBS.
RESÍDUO											
TRANSPORTE											
DESTINAÇÃO FINAL											
QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE											

Prazo: seguir os procedimentos da DN COPAM nº 232/2019.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Qualidade do Ar

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pontos PQR 01, PQR 02, PQR 03, conforme previsto no proposta de monitoramento ambiental.	Partículas totais em suspensão ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Trimestral
Obs: Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.		Obs: A frequência de protocolo das análises na SEMAM será anual.

Frequência: Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SEMAM, os resultados das análises efetuadas durante o ano, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DNCOPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

4. Ruídos

PUNTO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM - SIRGAS 2000*		DESCRIPCIÓN
	X	Y	
PR 01	629348,00	7757955,00	Zona Rural de Habito As margens da BR 356 - Laticínios ITA
PR 02	629566,00	7756846,00	Zona Rural de Habito
PR 03	630220,00	7757228,00	Zona Rural de Ouro Preto

*Coordenadas aproximadas

A frequência análise será trimestral, seguindo recomendações da NBR10.151/2000.

(*) Conforme NBR10.151 ou a que sucedê-la

Relatórios: Enviar anualmente à SEMAM, os resultados das análises efetuadas durante o ano. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

